

DECRETO Nº 11.490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, previsto no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, referentes a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina – zonas urbana e rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Convênio nº 10/2011, de 19 de agosto de 2011, que entre si celebraram o Estado do Piauí e o Município de Teresina, com a interveniência e anuência da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em especial nas suas Cláusulas III e XXI, e no Ofício nº 2209-A/GSG, de 19.09.2011, do Gabinete do Secretário de Governo do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Comitê Gestor de Saneamento Básico do Município de Teresina, por um mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros indicados pelo Estado do Piauí e pelo Município de Teresina:

I – ESTADO DO PIAUÍ:

- a) JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
- b) ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
- c) FRANCISCO ÁTILA ARAÚJO MOURA JESUÍNO

II – MUNICÍPIO DE TERESINA:

- a) VANESSA MACHADO NEIVA – *Secretária Municipal de Finanças;*
- b) VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO – *Superintendente Executivo da SDU-Sul;*
- c) JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – *Procurador-Geral do Município.*

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pela representante do Município de Teresina, VANESSA MACHADO NEIVA, conforme o disposto no item “e”, da Cláusula III, do referido Convênio nº 10/2011.

§ 2º O Comitê Gestor reunir-se-á, pelo menos, 1 (um) vez por mês.

§ 3º As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, além de outras previstas no Convênio nº 10/2011:

I - propor processos de articulação dos planos de saneamento básico, tanto no que se refere a elaboração, quanto no que tange à sua execução;

II - deliberar, anteriormente a cada revisão quadrienal, sobre os investimentos a serem feitos pela AGESPISA no período subsequente, bem como autorizar modificações no planejamento já aprovado, observando sempre a equação econômico-financeira do serviço cometido à AGESPISA;

III - opinar sobre as políticas estaduais e municipais relacionadas ao saneamento básico, que lhe forem submetidas e desde que interfiram no serviço público a ser prestado no Município de Teresina;

IV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

V - elaborar, aprovar e divulgar relatório anual sobre as ações desempenhadas e sobre a situação do saneamento básico no Município de Teresina (zonas urbana e rural).

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá dar total transparência a suas manifestações e deliberações, mediante publicação na imprensa oficial do Estado e do Município, bem como pela divulgação de informação na rede mundial de computadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de setembro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

INÁCIO HENRIQUE CARVALHO
Secretário Executivo da SEMGOV

Este texto não substitui o Decreto nº 11.490, de 19.09.2011, publicada no DOM nº 1.426, de 11.11.2011.